



PROJETO DE LEI N _____, DE 2020

(Da Sra. Clarissa Garotinho)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com o objetivo de suspender o reajuste de medicamentos no Brasil enquanto persistir à emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com o objetivo de suspender o reajuste de medicamentos no Brasil enquanto persistir à emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

Art. 2º Fica incluído o art. 6D na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com a seguinte redação:

Art. 6D- Fica suspenso o reajuste de medicamentos de que trata a Lei 10.742 de 06 de outubro de 2003 enquanto persistir a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei que apresento tem o objetivo de suspender o reajuste de medicamentos no Brasil enquanto persistir à emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19). Este reajuste é autorizado pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos anualmente, sempre no mês de abril.

A COVID19, doença causada pelo novo coronavírus, avança rapidamente pelo Brasil. De 27 de fevereiro (quando a [OMS](#) incluiu o primeiro caso brasileiro em seus boletins) até o dia 17/03, houve crescimento de 28.900% nos casos registrados no país. O número de diagnosticados não para de crescer a cada dia, o que faz qualquer dado apresentado num dia estar desatualizado em questão de horas.

O brasileiro, atendendo ao pedido das autoridades, está fazendo um enorme esforço para tentar conter o avanço da doença. Medidas sanitárias estão sendo adotadas por todos como lavar sempre as mãos, evitar contato das mãos com o rosto, higienizar todos os produtos que estão vindo do ambiente externo, dentre outras iniciativas.

Medidas sociais também estão sendo tomadas, como o isolamento, fechamento de comércio, empresas de serviço, escolas, restaurantes e etc. Estas medidas estão gerando forte impacto inclusive na economia doméstica. Muitos trabalhadores, principalmente os autônomos, estão impossibilitados de exercer suas atividades, diminuindo drasticamente a renda da sua família.

Neste momento excepcional que estamos vivendo, é fundamental recompor o poder econômico das famílias. Não é justo, principalmente neste momento de uma crise na área da saúde, autorizar qualquer reajuste de preços em medicamentos. Sejam eles de uso direto ao tratamento do coronavírus ou não. Temos que lembrar que muitas pessoas que compõe o grupo de risco do COVID 19 possuem outras





CÂMARA DOS DEPUTADOS

doenças e não podem interromper seus tratamentos principalmente neste momento.

Não podemos permitir que brasileiros tenham dificuldade em adquirir medicamentos neste momento. Nossos cidadãos estão fazendo a sua parte. Nós congressistas precisamos dar suporte para que continuemos firmes na luta contra este novo coronavírus. Por todo exposto solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 25 de março de 2020

Deputada CLARISSA GAROTINHO
PROS/RJ

